

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 022/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** sob o Regime Celetista, destinado ao provimento de empregos públicos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Município de Ibirubá, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital, pelo Decreto Municipal nº 3533/2011 e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS EMPREGOS:

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos públicos:

Emprego Público	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Micro Área 01 – Jardim 1	01	Ensino Médio Completo e residir na micro-área de atuação	40h	1.507,32*	45,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Micro Área 09	01	Ensino Médio Completo e residir na micro-área de atuação	40h	1.507,32*	45,00

Observações:

* Além do salário básico os Agentes Comunitários de Saúde farão jus a um vale alimentação no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais e possibilidade de adesão ao IPÊ-SAÚDE.

1.1 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** (ACS) são:

- a) Residir na micro-área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- b) Fazer, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Ibirubá após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

As sínteses das atribuições de cada emprego deste Processo Seletivo Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, 700, Bairro Centro, Ibirubá, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo) e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de abril a 10 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria da Administração e Planejamento, Rua Tiradentes, nº 700, Ibirubá, RS. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo através da leitura deste edital na íntegra. **O candidato deve verificar no Anexo IV deste edital, se seu endereço residencial consta na referida micro-área.**

4.2.2 – Comparecer no período, local e horário determinado, portando Fotocópia legível do documento de identidade com foto, e em bom estado (acompanhada do original para simples conferência) e comprovante de endereço;

4.2.2.1 – Serão considerados como comprovantes de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone fixo, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados, na data da publicação deste Edital. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante, uma declaração do titular da correspondência/contrato, autenticada em Cartório, que contenha o endereço de domicílio do candidato.

4.2.3 – Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição com letra de forma e sem rasuras.

4.2.4 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Caixa da Prefeitura Municipal (com horário de atendimento até 16h30min), neste mesmo local

4.2.5 – Após a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido, a fotocópia do documento solicitado, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição aos cofres municipais e o comprovante de endereço, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição, que deverá ser apresentado pelo mesmo no dia da realização da Prova Escrita, juntamente com o documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.6 – Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.7 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá anexar ao formulário de inscrição atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.8 – No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, além dos demais documentos indispensáveis à inscrição, caso seja solicitado por edital.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a entrega do formulário não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições **(cujas condições deverão ser assinaladas ao final do formulário de inscrição)** e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da admissão.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.5 do presente Edital, no momento da admissão.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada através do Edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego e o preenchimento dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sua limitação não comprometa o desempenho das atribuições do emprego, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.089, de 21 de setembro de 2006 e do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Processo Seletivo analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e na segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:

4.5.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **13 de maio de 2019**.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.5.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **17 de maio de 2019**.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) para todos os empregos.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas escritas serão aplicadas na data provável de **19 de maio de 2019**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Deferimento das Inscrições com antecedência mínima de 08 (oito) dias. A data de realização da Prova Escrita poderá ser modificada a critério da Administração Municipal.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,75	22,00
Conhecimentos Gerais	06	3,00	18,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público, autoridade presente ou demais candidatos.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **20 de maio de 2019**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.6 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.7 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os empregos.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no emprego na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Ibirubá.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirubá, RS, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de convocação, podendo o Município prorrogá-la a pedido, por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O Processo Seletivo Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Ibirubá.

10.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, a admissão no emprego só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas para o emprego, na data da posse;
- d) residir na microárea em que for atuar, no momento da admissão. Serão considerados como comprovante de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone ou bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante, uma declaração do titular da correspondência/contrato, autenticada em Cartório, que contenha o endereço de domicílio do candidato.
- e) fazer, com aproveitamento satisfatório, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde com 40 horas, a ser ministrado pelo Município de Ibirubá após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- f) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- h) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- i) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- j) 02 (duas) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
- k) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública (comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF);
- l) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal) emitidas pelas Justiça Estadual e Federal;
- n) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Ibirubá e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Ibirubá, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- o) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

- p) nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- q) nº e Série da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- r) demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

10.6 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Ibirubá, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.6 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Microáreas

Anexo V – Cronograma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM
25 DE ABRIL DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 022/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 022/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Concordância verbal e nominal. Pontuação.

Referências bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

2 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.

Bibliografias:

Revistas, jornais, rádio e televisão.

3 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e contidos nas referências indicadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

IBIRUBÁ. Lei Orgânica.

IBIRUBÁ. Regime Jurídico.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2009. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Dez passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2001.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. 2009.

BRASILIA. Portaria nº 1.886 /1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonoses). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola).

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Ibirubá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 022/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO IV
MICRO-ÁREAS

Estratégia de Saúde da Família

Zona: Urbana

Segmento Territorial: Urbano

Área: 05

MICROÁREA REFERÊNCIA	ÁREA ABRANGÊNCIA	Nº Pessoas	Nº Agentes
Microárea - 09	* Rua General Osório – lado do Posto de Saúde do ESF Hermany, (do trevo da RS 506 até o final do perímetro urbano). * Rua Alfredo Welzel – toda a sua extensão * Rua Rudi Welzel – toda a sua extensão * Rua Beno Francisco Kuffel – toda sua extensão * Rua Primo Nicolodi – toda a sua extensão * Rua Arnaldo Güths – toda a sua extensão * Rua Arlindo Ciprandi – toda a sua extensão * Rua Ciríaco Soares da Silva – toda a sua extensão * Rua Jacen Kumm – toda a sua extensão * Rua Gentile Falcade – toda a sua extensão * Rua José Adair Nicolodi – toda a sua extensão * Rua Erni Alberto Fredrich – toda a sua extensão * Rua Aloísio Muller – toda a sua extensão		01

Estratégia de Saúde da Família

Zona: Urbana

Segmento Territorial: Urbano

Área: 04

MICROÁREA REFERÊNCIA	ÁREA ABRANGÊNCIA	Nº Pessoas	Nº Agentes
Microárea - 01 Jardim 1	* Rua Ida Berlet – nº 1854 ao nº 1998 (esq. Rio de Janeiro até RS 506); *Av. Brasil – nº 1856 ao nº 2240 (esq. Rio de Janeiro até RS 506, lado par); * Rua Theodoro Fredrich – em toda sua extensão; * Rua Henrique Berlet – em toda sua extensão; * Rua Carlos Diehl – em toda sua extensão; * Rua Rio de Janeiro – nº 442 ao nº 145 (esq. Campo Mourão até Av. Brasil); * Rua Francisco Weber – em toda sua extensão; * Rua Duque de Caxias – nº 287 ao nº 165 (esq. Ida Berlet até Av. Brasil); * Travessa Jardim – em toda sua extensão. * RS 506 – sem nº (da RS 223 até a Avenida Brasil) lado leste.	383 pessoas 142 famílias	01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 022/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	26/04 a 10/05/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	13/05/2019
Recursos das inscrições indeferidas	14 a 16/05/2019
Homologação das inscrições	17/05/2019
Data provável de Realização das Provas Escritas	19/05/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/05/2019
As demais datas serão informadas por edital.	